

CONTRATO N.º 43/2018

CONSULTA PRÉVIA N.º 12/2018/DICP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICO-MOTORA PARA AS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Manuel Artur de Carvalho, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Topgim – Material Desportivo e Lazer, Lda.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com sede em Urb. Da quinta Verde, n.º 35 – Nafarros – 2710-445 Sintra, pessoa coletiva número 503998915, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por despacho de 18/05/2018, do senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 12/2018/DICP – Aquisição de Material de Educação Físico-Motora para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 18/05/2018, do senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070109 – Plano 2018/I/27, compromisso número 1737/2018, autorizado em 16/05/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

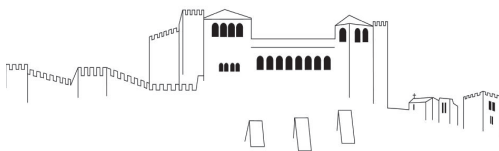
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante material de Educação Físico-Motora para as escolas do 1.º ciclo, nos termos definidos na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €34.295,57, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução de 40 dias.

Cláusula 5.ª | Gestor de Contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designou como Gestor do Contrato [REDACTED], ficando a seu cargo o acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários
- d) Ficha técnica / especificações técnicas dos bens a fornecer;
- e) Prazo de entrega dos bens;
- f) Prazo de garantia dos bens.

Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 26 de abril de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 26 de abril de 2018, pelo Serviço de Finanças de Sintra-1-[1562] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 20 de abril de 2018 e válido até 20 de julho de 2018;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 20 de abril de 2018 e válido até 20 de julho de 2018;
- Cópia do Registo Criminal da entidade Topgim – Material Desportivo e Lazer Lda., emitido em 23 de abril de 2018 e válido até 23 de julho de 2018;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED], válido até 26/11/2019;
- Cópia do cartão de pessoa coletiva de Topgim - Material Desportivo e Lazer Lda., com o número 503998915;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.